ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DEPARTAMENTO: COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), contemplando levantamento técnico das instalações, elaboração dos projetos, memoriais, plantas, documentos e demais elementos exigidos pela legislação vigente, bem como o protocolo, acompanhamento da análise e demais procedimentos necessários junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), visando à regularização do Ginásio Municipal de Esportes Inês Andretta, localizado no Bairro Coroados e obtenção do Certificado de Aprovação (CA).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1 A presente contratação tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), contemplando levantamento técnico das instalações, elaboração dos projetos, memoriais, plantas, documentos e demais elementos exigidos pela legislação vigente, bem como o protocolo, acompanhamento da análise e demais procedimentos necessários junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), visando à regularização do Ginásio Municipal de Esportes Inês Andretta, localizado no Bairro Coroados e obtenção do Certificado de Aprovação (CA).

1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de regularização do Ginásio Municipal de Esportes Inês Andretta, perante a legislação de prevenção e proteção contra incêndio, garantindo que a edificação atenda às exigências técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS). O ginásio é utilizado de forma contínua para a realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais, culturais e eventos promovidos pela Administração Municipal, recebendo diariamente atletas, estudantes,

servidores e a comunidade em geral. Dessa forma, torna-se indispensável a elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), instrumento técnico que estabelece as medidas de segurança necessárias para a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente em caso de incêndio. A contratação de empresa especializada é necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, que demandam profissional legalmente habilitado para a realização dos levantamentos, elaboração dos projetos e documentos exigidos pela legislação vigente, bem como para o atendimento das normas aplicáveis e dos procedimentos estabelecidos pelo CBMRS. Assim, a contratação visa assegurar a regularização da edificação, possibilitando sua utilização de forma segura e em conformidade com a legislação, reduzindo riscos aos usuários e proporcionando condições adequadas para a continuidade das atividades desenvolvidas no Ginásio Municipal de Esportes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A dotação orçamentária para contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Nova Prata, nos seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A proposta do licitante deverá compreender todos os custos operacionais, levantamentos de campo e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

3.3. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e ainda:

3.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA ou CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço equivalente ou superior ao objeto da dispensa de licitação;

b) Atestado de capacitação técnica operacional da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), comprovando que executou serviço equivalente ou superior ao objeto da dispensa de licitação;

c) Certidão atualizada e válida de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

d) Certidão atualizada e válida de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

e) Comprovação de que o profissional indicado nas alíneas acima, como responsável técnico, possui vínculo com a empresa licitante, devendo tal vínculo ser demonstrado por uma das seguintes formas:

e.1) por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;

e.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;

e.3) mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, quando se tratar de profissional contratado.

f) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que dispõe de pessoal técnico qualificado, bem como dos equipamentos e do aparelhamento técnico necessários e suficientes para a execução do objeto, em conformidade com as quantidades, especificações e prazos estabelecidos no edital.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de garantir a compatibilidade do objeto contratado.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Considerando que a contratação tem por finalidade a elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para a regularização de uma única edificação, correspondente ao Ginásio Municipal de Esportes Inês Andretta, estima-se a contratação de 01 (um) projeto de PPCI, contemplando todos os levantamentos técnicos, projetos, memoriais, documentos e demais serviços necessários ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), conforme legislação vigente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), contemplando levantamento técnico das instalações, elaboração dos projetos, memoriais, plantas, documentos e demais elementos exigidos pela legislação vigente, bem como o protocolo, acompanhamento da análise e demais procedimentos necessários junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), visando à regularização do Ginásio Municipal de Esportes Inês Andretta, localizado no Bairro Coroados e obtenção do Certificado de Aprovação (CA).

5.2. Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando a legislação vigente e as características do objeto. Verificou-se, inicialmente, a possibilidade de elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) por equipe técnica própria do Município. Contudo, essa alternativa mostrou-se inviável em razão da inexistência de profissionais legalmente habilitados e com atribuições específicas para elaboração dos projetos, memoriais, plantas, laudos técnicos, protocolo e acompanhamento do processo de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS). Também foi considerada a contratação de profissionais distintos para execução de etapas isoladas do serviço, como elaboração dos projetos e acompanhamento da aprovação, alternativa que se revelou menos eficiente, por aumentar os riscos de

incompatibilidades técnicas, dificultar a definição de responsabilidades e elevar os custos administrativos de fiscalização e gestão contratual. Diante disso, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, contemplando o levantamento técnico das instalações, elaboração de todos os documentos exigidos pela legislação, protocolo, acompanhamento da análise junto ao CBMRS e adoção das providências necessárias até a obtenção do Certificado de Aprovação (CA), garantindo maior eficiência, segurança técnica, economicidade e responsabilização por todo o processo de regularização da edificação. Essa solução está alinhada às boas práticas de planejamento das contratações, que recomendam a análise das alternativas disponíveis antes da definição da solução a ser adotada

5.3. As referências de preços utilizadas para a estimativa do valor médio da contratação foram obtidas por meio de pesquisa de mercado realizada no sistema LicitaCon/TCE-RS, considerando contratações semelhantes realizadas por municípios no Rio Grande do Sul, bem como os valores constantes de proposta de fornecedores selecionados pela Equipe da Secretaria de Turismo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a futura contratação o valor total de R$ 3.463,33 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

6.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em pesquisa realizada no Licitacon/TCE-RS, utilizando referências de contratações públicas similares, como os valores constantes de proposta de fornecedores selecionados pela Equipe da Secretaria de Turismo, assim se optou pelo uso da Média que resultou no valor orçado.

6.3. Após a realização do levantamento de mercado, foram consolidados os valores estimados da contratação:

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de PPCI- Ginásio Inês Andretta			
Orçamento 1 Licitacon TCE/PM Dom Feliciano	**Orçamento 2 AGGE Engenharia**	**Orçamento 3 Begnini Engenharia**	**Valor médio**
R$3.200,00	R$ 3.690,00	R$ 3.500,00	**R$ 3.463,33**

6.4. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência do objeto da dispensa de licitação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

6.4.1. A data-base do orçamento estimado é 09/07/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência do objeto da dispensa de licitação, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do Ginásio Municipal Inês Andretta, contemplando a realização de levantamento técnico da edificação, elaboração das plantas, memoriais, especificações técnicas e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a emissão da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT). A contratação tem por objetivo disponibilizar ao Município toda a documentação técnica necessária para promover a regularização da edificação, possibilitando sua aprovação junto ao órgão competente e a obtenção ou renovação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), garantindo maior segurança aos usuários e a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

7.2. O detalhamento das condições de execução do objeto, incluindo o prazo de execução, o prazo para início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Início, o local de prestação dos serviços, e os prazos para correção de eventuais defeitos, encontra-se disciplinado no Item 5 – Modelo de Execução do Objeto deste Termo de Referência. As condições de pagamento estão estabelecidas no Item 7 – Critérios de Medição e de Pagamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em exame da natureza dos bens que ora se pretende contratar, não se verifica ser tecnicamente viável o parcelamento, considerando que todos os serviços são interdependentes e devem ser executados por uma única empresa, evitando incompatibilidades técnicas e atribuição de responsabilidades distintas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, obter a elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do Ginásio Municipal Inês Andretta, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis, possibilitando sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Busca-se, ainda, promover a regularização da edificação, viabilizando a obtenção ou renovação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), assegurando condições adequadas de segurança aos usuários e permitindo a continuidade da realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias no local. Com a contratação, pretende-se também garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, por meio da

seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando que os serviços sejam executados com qualidade técnica, dentro das normas legais e dos prazos estabelecidos.

9.2. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para adequada formalização e execução da contratação, deverão ser concluídas as seguintes etapas administrativas:

a) elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, nos termos do art. 18, §1º, incisos I e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) realização da pesquisa de preços do valor da contratação, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e da minuta do contrato;

d) elaboração da minuta contratual, quando necessária, observadas as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) emissão de declaração de compatibilidade e disponibilidade orçamentária, conforme legislação financeira e orçamentária aplicável;

f) encaminhamento do processo administrativo para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) análise dos apontamentos constantes no parecer jurídico e realização dos ajustes eventualmente necessários aos documentos da fase preparatória;

h) publicação do edital e divulgação do certame nos meios oficiais, observando os prazos legais aplicáveis ao Pregão Eletrônico;

i) recebimento e análise de eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos apresentados durante o procedimento licitatório;

j) realização do certame eletrônico, abrangendo as fases de apresentação de propostas, lances, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação;

k) formalização e assinatura do contrato com a empresa vencedora, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) emissão das respectivas ordens de fornecimento, empenhos e contratos administrativos decorrentes do contrato, conforme necessidade da Administração Municipal;

m) publicação dos atos de contratação e demais atos obrigatórios nos meios oficiais legalmente exigidos.

10.2. O Município de Nova Prata indica os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato:

10.2.1. Fiscal: Douglas Romanzini, Secretário Adjunto de Esportes, matrícula nº 7082;

10.2.1. Gestor: Paulo Ricardo Bristot Sobrinho, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula 3199.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista que seu objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), abrangendo atividades de levantamento técnico, elaboração de projetos, memoriais, plantas, documentos e acompanhamento de sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), não envolvendo, nesta etapa, a execução de obras, reformas ou intervenções físicas na edificação. Os impactos ambientais decorrentes da contratação restringem-se, principalmente, ao consumo de papel, energia elétrica e combustíveis utilizados nos deslocamentos necessários à realização das vistorias técnicas e ao protocolo dos documentos. Recomenda-se que a contratada priorize, sempre que possível, a utilização de documentos em formato digital, a redução da impressão de materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, em observância às boas práticas de sustentabilidade e à legislação ambiental aplicável. Esse texto é adequado à Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, pois demonstra que a Administração avaliou os impactos ambientais da contratação, ainda que eles sejam mínimos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA SOARES DA SILVA
Data: 29/07/2026 15:28:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA PAULA SOARES DA SILVA
Assessora

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO RICARDO BRISTOT SOBRINHO
Data: 29/07/2026 16:54:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO RICARDO BRISTOT SOBRINHO
Secretário de Turismo